

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



P O R T A R I A N º 459 - E M 22 D E S E T E M B R O D E 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 75 da Lei Orgânica nº 1.130/90 e Lei Municipal nº 485/62 que institui o Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como em obediência ao item "g" do Termo de Acordo Extrajudicial firmado com a APLB,

resolve,

Art. 1º - Constituir Comissão Paritária composta de 06 (seis) servidores indicados pelo Poder Executivo (sendo 03 titulares e 03 suplentes) e 06 (seis) servidores indicados pela APLB - Sindicato (sendo 03 titulares e 03 suplentes) para analisar o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal (Lei Municipal nº 1.613/2004), mas notadamente o art. 20.

Art. 2º - Designar os servidores relacionados no art. 3º desta Portaria para integrarem a Comissão Paritária incumbida analisar o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal (Lei Municipal nº 1.613/2004), assinalando o **prazo de até 90 (noventa) dias** para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 3º - A presente Comissão terá os seguintes membros:

NOME DO SERVIDOR - TITULAR	NOME DO SERVIDOR - SUPLENTE
BRUNO FERRARO ALMEIDA	DIRAN LIMA CORREIA
MÁRCIO DO AMARAL RAFFAELE	DIEGO DE SOUZA CRUZ
RAFAEL SANTANA	PAULO SÉRGIO ALMEIDA SILVA
ANGELA MENEZES DA SILVA	DILMA SANTANA MIRANDA
CAROLINE MORAES BRITO	MARCOS ROBERTO SANTOS NOVAES
MARIA JOSÉ NOGUEIRA M. VIEIRA	RITA DE CÁSSIA SANTOS CÔRTEZ

Art. 4º - Autorizar que os Membros Titulares da Comissão Paritária, ora constituída, elejam seu Presidente e Secretário, de forma democrática, onde o bom senso seja sempre prevalectionado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Art. 5º - Autorizar o Presidente da Comissão, após eleito pelos Membros Titulares, a convocar técnicos do quadro de pessoal desta Prefeitura e/ou externamente para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos, sempre que necessário.

Art. 6º - Após conclusão dos trabalhos, com a minuta do Plano de Cargos, Carreira e Salários devidamente elaborado, deve, obrigatoriamente, ser enviado à Procuradoria Geral do Município para parecer.

Art. 7º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 459 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 22 DE SETEMBRO DE 2014.

CLÁUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 460 - E M 22 D E S E T E M B R O D E 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Colocar à disposição da 22ª Zona Eleitoral de Jequié, o funcionário **EVANDO MOURA CARDOSO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Assistente Administrativo, Nível VI, Matrícula nº 3207, sem prejuízo financeiro para o servidor, por um período de 01 (um) ano, a partir de 22 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 460 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 22 DE SETEMBRO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br